



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020



Série

Número 155

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Aviso n.º 399/2020

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de 1 lugar de direção intermédia de 1.º grau, para o cargo de Diretor da Unidade de Fluxos Financeiros e Controlo, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM).

Aviso n.º 400/2020

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de 1 lugar de direção intermédia de 1.º grau, para o cargo de Diretor da Unidade de Coordenação, Avaliação e Planeamento, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM).

Aviso n.º 401/2020

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de 1 lugar de direção intermédia de 1.º grau, para o cargo de Diretor da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM).

Aviso n.º 402/2020

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de 1 lugar de direção intermédia de 2.º grau, para o cargo de Chefe de Núcleo de Coordenação e Avaliação, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM).

Aviso n.º 403/2020

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de 1 lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, para o cargo de Chefe de Núcleo de Gestão Administrativa e de Pessoal, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM).

Aviso n.º 404/2020

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de 1 lugar de direção intermédia de 2.º grau, para o cargo de Chefe de Núcleo de Tecnologias de Informação, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM).

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.

Edital n.º 10/2020

Altera o prazo da realização dos trabalhos de “Limpeza da Escarpa do Cais da Ribeira Brava”, inicialmente previstos para se realizarem entre os dias 9 a 31 de março de 2020, estão previstos acontecerem entre 10 e 31 de agosto de 2020, no âmbito da empreitada de Reabilitação do Cais da Ribeira Brava e Realização de Trabalhos de Limpeza da Escarpa do Cais da Ribeira Brava.

Aviso n.º 405/2020

Abertura do período de consulta pública do projeto do “Regulamento para Utilização do Varadouro do Cais de Câmara de Lobos”.

PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.

Aviso n.º 406/2020

Estrutura e composição dos órgãos sociais da empresa.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Aviso n.º 399/2020

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 31 de julho de 2020, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM).

- a) Cargo dirigente a prover: Diretor da Unidade de Fluxos Financeiros e Controlo, previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro.
- b) Área de atuação: As constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e, no âmbito da missão do Diretor da Unidade de Fluxos Financeiros e Controlo, as constantes do artigo 7.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, que aprova os estatutos do IDR, IP-RAM.
- c) Área de recrutamento e requisitos legais de provimento: Licenciatura em Gestão ou Economia e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 14 de julho, a saber:
 - i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado; e que reúna 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.
- d) Perfil pretendido:
 - i) Licenciatura na área de Gestão ou Economia;
 - ii) Conhecimentos e experiência na área das atribuições da Unidade de Fluxos Financeiros e Controlo, nomeadamente as previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, que aprova os estatutos do IDR, IP-RAM;
 - iii) Orientação para os resultados;
 - iv) Orientação para o Serviço Público;
 - v) Planeamento e organização;
 - vi) Conhecimentos especializados e experiência;
 - vii) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
 - viii) Análise da Informação e sentido crítico;
 - ix) Tolerância à Pressão e Contrariedades.

1. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM.

2. Documentos a juntar ao requerimento:

2.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão, serviço ou entidade onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.

2.2. Os candidatos devem ainda juntar:

- a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
- b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

3. Procedimento concursal:

- a) Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar no presente procedimento é a Entrevista Pública (EP).

Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Dra. Emília de Fátima Fernandes Alves, Presidente do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM.

Vogais:

- Dr. Paulo Jorge Batista Vieira, Diretor Regional de Estatística (que substitui o presidente do júri nas suas ausências ou impedimentos) e,
- Dra. Carla Patrícia Perestrelo Telo, Vogal do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM.

Vogais Suplentes:

- Dr. João Francisco Sousa Santos, Vogal do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM, e
- Dra. Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes, Diretora da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do IDR, IP-RAM.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 31 de julho de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Emília Alves

Aviso n.º 400/2020

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 31 de julho de 2020, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM).

- a) Cargo dirigente a prover: Diretor da Unidade de Coordenação, Avaliação e Planeamento previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro.
- b) Área de atuação: As constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e, no âmbito da missão do Diretor de Unidade de Coordenação, Avaliação e Planeamento, as constantes do artigo 8.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, que aprova os estatutos do IDR, IP-RAM.
- c) Área de recrutamento e requisitos legais de provimento: Licenciatura na área da Gestão, Economia ou Relações Internacionais e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 14 de julho, a saber:
 - i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado e que reúna 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo, exercício ou provimento seja, exigível licenciatura.
- d) Perfil pretendido:
 - i) Licenciatura na área de Gestão, Economia ou Relações Internacionais,
 - ii) Conhecimentos e experiência na área das atribuições da Unidade de Coordenação, Avaliação e Planeamento, nomeadamente as previstas no artigo 8.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, que aprova os estatutos do IDR, IP-RAM;
 - iii) Orientação para resultados;
 - iv) Planeamento e Organização;
 - v) Liderança e Gestão das Pessoas;
 - vi) Visão Estratégica;
 - vii) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
 - viii) Análise da Informação e Sentido Crítico;
 - ix) Tolerância à Pressão e Contrariedades.

1. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM.

2. Documentos a juntar ao requerimento:

2.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte

documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão, serviço ou entidade onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.

2.2. Os candidatos devem ainda juntar:

- a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
- b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

3. Procedimento concursal:

- a) Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar no presente procedimento é a Entrevista Pública (EP).

Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Dra. Carla Patrícia Perestrelo Telo, Vogal do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM.

Vogais:

- Dr. Paulo Jorge Batista Vieira, Diretor Regional de Estatística (que substitui o presidente do júri nas suas ausências ou impedimentos) e,
- Dr. João Francisco Sousa Santos, Vogal do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM.

Vogais Suplentes:

- Dra. Fernanda Catarina Rebole de Abreu, Diretora de Unidade de Apoio Jurídico do IDR, IP-RAM, e
- Dra. Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes, Diretora de Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do IDR.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 3 de agosto de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Emília Alves

Aviso n.º 401/2020

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de

setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 31 de julho de 2020, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM).

- a) Cargo dirigente a prover: Diretor da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira, previsto no artigo 9.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro.
- b) Área de atuação: As constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e, no âmbito da missão do Diretor da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira, as constantes do artigo 9.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, que aprova os estatutos do IDR, IP-RAM.
- c) Área de recrutamento e requisitos legais de provimento: Licenciatura em Gestão ou Economia e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 14 de julho, a saber:
 - i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado e que reúna 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.
- d) Perfil pretendido:
 - i) Licenciatura na área de Gestão ou Economia;
 - ii) Conhecimentos e experiência na área das atribuições da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira, nomeadamente as previstas no artigo 9.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, que aprova os estatutos do IDR, IP-RAM;
 - iii) Orientação para resultados;
 - iv) Orientação para o Serviço Público;
 - v) Planeamento e Organização;
 - vi) Liderança e Gestão das Pessoas;
 - vii) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
 - viii) Relacionamento Interpessoal;
 - ix) Tolerância à pressão e contrariedades.

1. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM.

2. Documentos a juntar ao requerimento:

- 2.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
 - a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
 - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

- c) Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão, serviço ou entidade onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.

2.2. Os candidatos devem ainda juntar:

- a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
- b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

3. Procedimento concursal:

- a) Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar no presente procedimento é a Entrevista Pública (EP).

Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Dr. João Francisco Sousa Santos, Vogal do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM.

Vogais:

- Dr. Paulo Jorge Batista Vieira, Diretor Regional de Estatística (que substitui o presidente do júri nas suas ausências ou impedimentos) e,
- Dra. Fernanda Catarina Rebole de Abreu, Diretora de Unidade de Apoio Jurídico do IDR, IP-RAM.

Vogais Suplentes:

- Dra. Patrícia Correia Gordon Chaves, Diretora de Unidade de Coordenação, Avaliação e Planeamento do IDR, IP-RAM, e
- Dr. Manuel Ricardo Faísca Figueira, Diretor de Unidade de Gestão de Intervenções do IDR.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 4 de agosto de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Emília Alves

Aviso n.º 402/2020

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril,

alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 31 de julho de 2020, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM).

- a) Cargo dirigente a prover: Chefe de Núcleo de Coordenação e Avaliação, previsto no artigo 14.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro de 2019.
- b) Área de atuação: As constantes do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e, no âmbito da missão do Chefe de Núcleo de Coordenação e Avaliação, as constantes do artigo 14.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, que aprova os estatutos do IDR, IP-RAM.
- c) Área de recrutamento e requisitos legais de provimento: Licenciatura em Gestão, Economia ou Relações Internacionais e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 14 de julho, a saber:
 - i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado e que reúna 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja, exigível licenciatura na área de Gestão, Economia ou Relações Internacionais.
- d) Perfil pretendido:
 - i) Licenciatura na área de Gestão, Economia ou Relações Internacionais;
 - ii) Conhecimentos e experiência na área das atribuições do Núcleo de Coordenação e Avaliação, nomeadamente as previstas no artigo 14.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, que aprova os estatutos do IDR, IP-RAM;
 - iii) Orientação para os resultados;
 - iv) Planeamento e organização;
 - v) Liderança e Gestão de Pessoas;
 - vi) Visão Estratégica
 - vii) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
 - viii) Análise da Informação e Sentido Crítico;
 - ix) Tolerância à Pressão e Contrariedades.

1. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM.

2. Documentos a juntar ao requerimento:

- 2.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
 - a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
 - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

- c) Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão, serviço ou entidade onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.

2.2. Os candidatos devem ainda juntar:

- a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
- b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

3. Procedimento concursal:

- a) Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar no presente procedimento é a Entrevista Pública (EP).

Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Dra. Carla Patrícia Perestrelo Telo, Vogal do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM.

Vogais:

- Dr. Paulo Jorge Batista Vieira, Diretor Regional de Estatística (que substitui o presidente do júri nas suas ausências ou impedimentos) e,
- Dra. Patricia Correia Gordon Chaves, Diretora de Unidade de Coordenação, Avaliação e Planeamento do IDR, IP-RAM.

Vogais Suplentes:

- Dra. Fernanda Catarina Rebolo de Abreu, Diretora de Unidade de Apoio Jurídico do IDR, IP-RAM, e
- Dra. Sónia Patricia Freitas Vieira Neves, Chefe do Núcleo de Gestão Administrativa e de Pessoal do IDR, IP-RAM.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 3 de agosto de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Emília Alves

Aviso n.º 403/2020

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril,

alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 31 de julho de 2020, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM).

- a) Cargo dirigente a prover: Chefe de Núcleo de Gestão Administrativa e de Pessoal, previsto no artigo 15.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro.
- b) Área de atuação: As constantes do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e, no âmbito da missão do Chefe de Núcleo de Gestão Administrativa e de Pessoal, as constantes do artigo 15.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, que aprova os estatutos do IDR, IP-RAM.
- c) Área de recrutamento e requisitos legais de provimento: Licenciatura na área das Ciências Sociais e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 14 de julho, a saber:
 - i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado e que reúna 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo, exercício ou provimento seja exigível licenciatura.
- d) Perfil pretendido:
 - i) Licenciatura na área das Ciências Sociais;
 - ii) Conhecimentos e experiência na área das atribuições do Núcleo de Gestão Administrativa e de Pessoal, nomeadamente as previstas no artigo 15.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, que aprova os estatutos do IDR, IP-RAM;
 - iii) Orientação para os resultados;
 - iv) Planeamento e organização;
 - v) Análise de Informação e Sentido Crítico;
 - vi) Conhecimentos Especializados e experiência;
 - vii) Decisão
 - viii) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
 - ix) Relacionamento Interpessoal;

1. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM.

2. Documentos a juntar ao requerimento:

- 2.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
 - a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
 - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

- c) Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão, serviço ou entidade onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.

2.2. Os candidatos devem ainda juntar:

- a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
- b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

3. Procedimento concursal:

- a) Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar no presente procedimento é a Entrevista Pública (EP).

Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Dr. João Francisco Sousa Santos, Vogal do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM.

Vogais:

- Dra. Ana Paula Sousa Brazão, Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares; (que substitui o presidente do júri nas suas ausências ou impedimentos) e,
- Dra. Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes, Diretora de Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do IDR.

Vogais Suplentes:

- Dra. Fernanda Catarina Rebole de Abreu, Diretora de Unidade de Apoio Jurídico do IDR, IP-RAM e
- Dra. Maria Daniela Franco do Rosário Abreu, Chefe do Núcleo de Controlo do IDR.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 3 de agosto de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Emília Alves

Aviso n.º 404/2020

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho,

torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 31 de julho de 2020, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM).

- a) Cargo dirigente a prover: Chefe de Núcleo de Tecnologias de Informação, previsto no artigo 16.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro.
- b) Área de atuação: As constantes do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e, no âmbito da missão do Chefe de Núcleo de Tecnologias de Informação, as constantes do artigo 16.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, que aprova os estatutos do IDR, IP-RAM.
- c) Área de recrutamento e requisitos legais de provimento: Licenciatura em Informática e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 14 de julho, a saber:
 - i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado e que reúna 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.
- d) Perfil pretendido:
 - i) Licenciatura na área da Informática;
 - ii) Conhecimentos e experiência na área das atribuições do Núcleo de Tecnologias de Informação, nomeadamente as previstas no artigo artigo 16.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, que aprova os estatutos do IDR, IP-RAM;
 - iii) Orientação para os resultados;
 - iv) Orientação para o Serviço Público;
 - v) Planeamento e organização;
 - vi) Liderança e Gestão de Pessoas;
 - vii) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
 - viii) Relacionamento Interpessoal;
 - ix) Tolerância à Pressão e Contrariedades.

1. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM.

2. Documentos a juntar ao requerimento:

- 2.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
 - a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
 - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
 - c) Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão,

serviço ou entidade onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.

2.2. Os candidatos devem ainda juntar:

- a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
- b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

3. Procedimento concursal:

- a) Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar no presente procedimento é a Entrevista Pública (EP).

Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Dr. João Francisco Sousa Santos, Vogal do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM.

Vogais:

- Eng.º João Paulo Correia Figueira César, Coordenador da Unidade Flexível dos Sistemas de Informação do IA-Saúde (que substitui o presidente do júri nas suas ausências ou impedimentos) e,
- Dra. Carla Patrícia Perestrelo Telo, Vogal do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM.

Vogais Suplentes:

- Dra. Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes, Diretora de Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do IDR, IP-RAM e
- Dra. Sónia Patrícia Freitas Vieira Neves, Chefe do Núcleo de Gestão de Administrativa e de Pessoal do IDR, IP-RAM.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 10 de agosto de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Emília Alves

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.

Edital n.º 10/2020

Empreitada de Reabilitação do Cais da Ribeira Brava e Realização de Trabalhos de Limpeza da Escarpa do Cais da Ribeira Brava

(Alteração)

Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., ao abrigo das alíneas a) e c) do artigo 2.º

do Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março, conjugado com a alínea x) do artigo 10.º do anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, torna público que o prazo da realização dos trabalhos de “LIMPEZA DA ESCARPA DO CAIS DA RIBEIRA BRAVA”, inicialmente previstos para se realizarem entre os dias 9 a 31 de março de 2020, estão previstos acontecerem entre 10 e 31 de agosto de 2020, pelo que vigoram as seguintes proibições e condicionamentos:

1. Até 31 de agosto, é proibido:
 - a) O acesso e a circulação ou permanência de pessoa (incluindo os proprietários das embarcações) e de embarcações, veículos automóveis, atrelados, motociclos, triciclos, quadriciclos e veículos de natureza diversa na área terrestre do cais e na zona do varadouro;
 - b) A utilização do guincho;
 - c) O acesso e utilização do espelho de água, quer por pessoas, quer por embarcações, incluindo o fundeadouro.
2. A partir de 1 de setembro e até ao termo da empreitada “REABILITAÇÃO DO CAIS DA RIBEIRA BRAVA”, é proibido:
 - a) A permanência de qualquer embarcação, atrelados, veículo, motociclos, triciclos, quadriciclos e veículos de natureza diversa na área terrestre do cais e na zona do varadouro;
 - b) O acesso e a circulação de pessoas e de veículos automóveis, atrelados, motociclos, triciclos, quadriciclos e veículos de natureza diversa na área terrestre do cais e na zona do varadouro, com exceção dos proprietários das embarcações, das embarcações e respetivos atrelados que pretendam fazer o lançamento à água ou recolha da embarcação através do guincho existente no cais, operação que fica condicionada à autorização do responsável do empreiteiro presente no local.
3. As operações de lançamento à água ou recolha da embarcação, a que se refere a alínea b) do ponto 2 só poderá decorrer nos dias úteis, entre as 8h e as 9h e entre as 18h e as 19h.

Funchal, 6 de agosto de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Paula Cabaço

Aviso n.º 405/2020

Abertura do período de consulta pública do projeto do “Regulamento para Utilização do Varadouro do Cais de Câmara de Lobos”

Preâmbulo

Passados quase dois anos sobre a publicação das Normas de Utilização do Cais de Câmara de Lobos, aprovadas pela Deliberação n.º 116/2018, exarada na ata n.º 14, de 11 de abril de 2018, do Conselho de Administração, pela Deliberação n.º 19, exarada na ata n.º 5/2020, de 6 de fevereiro, foi dado início ao procedimento para a elaboração do “Regulamento de

Utilização do Varadouro do Cais de Câmara de Lobos”, com a publicitação do aviso na Internet, no sítio institucional da APRAM, S.A., nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Tratando-se de um regulamento que contém disposições que afetam de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos impõe o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a submissão do projeto de regulamento a consulta pública.

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º, conjugado com a alínea c) do artigo 10.º do anexo I e artigo 1.º 7.º do anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, e n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 14 de agosto e artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.(APRAM, S.A), pela deliberação n.º 100, exarada na ata n.º 24/2020, de 26 de junho de 2020, aprovou o projeto de Regulamento de Utilização do Varadouro do Cais de Câmara de Lobos e submeter o mesmo a consulta pública, para recolha de sugestões.

Para o efeito os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Conselho de Administração da APRAM, S.A., com sede na Gare Marítima da Madeira, Molhe da Pontinha, Porto do Funchal, no Funchal, 9004-518 Funchal, ou através de fax ou via e-mail, podendo ser utilizado o número 291220196 ou o endereço eletrónico portosdamadeira@apram.pt, no prazo de 30 dias úteis a constar da publicação do presente aviso.

Projeto de Regulamento de Utilização do Varadouro do Cais de Câmara de Lobos

Artigo 1.º Âmbito de aplicação

1. O presente normativo visa o ordenamento da zona do varadouro do cais de Câmara de Lobos, incluindo o calhau, assinalada na planta em anexo com as letras A a H, tendo em vista a sua funcionalidade e a harmonização das atividades exercidas com a necessária preservação ambiental.
2. Para além do disposto no presente regulamento, no varadouro é ainda aplicável as normas específicas da autoridade portuária, o Regulamento de Exploração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., (doravante APRAM, S.A.), a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e a Portaria n.º 1450/2007, de 12.11 e respetivas atualizações.

Artigo 2.º Tipologias das embarcações

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, considera-se:

- a) Embarcação de pesca profissional no ativo: a embarcação que possua o conjunto de identificação

- FN, seguido de numeração e tenha certificado de navegabilidade, vistorias e licença de pesca válida;
- b) Embarcação de pesca profissional inativa: a embarcação que possua o conjunto de identificação referido na alínea a) mas não possua o certificado de navegabilidade, vistorias ou licença de pesca válida;
 - c) Embarcação de recreio: a embarcação que possua o conjunto de identificação FN, seguido de numeração e com AL no final ou que possua no início numeração e termine com FN e tenha o certificado de navegabilidade, vistorias, taxa de farolagem e licença de pesca válida;
 - d) Embarcação de recreio inativa: a embarcação que possua qualquer dos conjuntos de identificação referido na alínea c) mas não possua o certificado de navegabilidade, vistorias, taxa de farolagem ou licença de pesca válida;
 - e) Embarcação marítimo turística: a embarcação autorizada pelas entidades competentes a ser utilizada no exercício da atividade marítimo-turística na Região Autónoma da Madeira.
 - f) Embarcação de tipologia tradicional: As embarcações de pesca ou de recreio típicas de Câmara de Lobos, com linha de construção baseada na forma de um chavelho e possuidora de cores garridas (xavelhas).
 - g) Varadouro: Espaço delimitado no mapa em anexo com as letras A a H destinado à varagem, alagem ou estacionamento a seco de embarcações de pesca e de recreio de tipologia tradicional, exceto o espaço com a letra G que correspondente ao calhau.

Artigo 3.º

Utilização do varadouro

1. O varadouro encontra-se dividido em sete áreas:
 - a) Zona A: Rampa de varagem destinada ao acesso à área molhada (alagem) ou à margem (varagem);
 - b) Zona B: Destina-se ao estacionamento a seco de embarcações de pesca profissional de tipologia tradicional, no ativo, com comprimento fora a fora não superior a 10 metros;
 - c) Zona C: Destina-se ao estacionamento a seco de embarcações de recreio de tipologia tradicional, no ativo, com comprimento fora a fora não superior a 7,5 metros;
 - d) Zona D: Corredor de acesso e circulação;
 - e) Zona E e F: Áreas reservadas ao estacionamento a seco de embarcações temporariamente inativas de tipologia tradicional;
 - f) Zona H: Destina-se ao estacionamento a seco de embarcações marítimo-turística de tipologia tradicional.
2. A zona F poderá ser destinada a outros fins desde que previamente autorizados pela APRAM, S.A.
3. O varadouro poderá ainda ser utilizado para abrigo de embarcações em caso de mau tempo e apenas pelo tempo que durar o aviso emitido pela Capitania do Porto do Funchal.
4. Salvo autorização expressa da APRAM, S. A. é proibida a circulação de veículos motorizados em toda a extensão do varadouro.

5. A APRAM, S.A. pode proibir o estacionamento a seco, a varagem, a alagem de embarcações e a circulação de pessoas, por períodos determinados, por conveniência de interesse público, estando os proprietários das embarcações obrigados a promover a retirada das mesmas e a suportar os respetivos encargos, nomeadamente com a utilização de equipamentos, transporte, seguros e local de estacionamento da embarcação.
6. Durante o período referido no n.º 5 as embarcações autorizadas a utilizar as Zonas B, C, E e H podem utilizar o espelho de água, desde que reúnam condições de navegabilidade, podendo as demais utilizar o calhau, com exceção entre o farol e a Trincheira.

Artigo 4.º

Utilização do calhau

1. É proibido o estacionamento a seco de embarcações no calhau, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 3.º.
2. No calhau é proibido colocar ou abandonar redes de pesca ou outros aprestos marítimos ou qualquer outro objeto, independentemente da sua natureza, bem como o vazamento de materiais poluentes, materiais sólidos e desperdícios.

Artigo 5.º

Rampa e corredores de circulação

1. A rampa de acessos e demais corredores de circulação deverão permanecer sempre desimpedidos, sendo expressamente proibido deixar no seu pavimento qualquer tipo de embarcação, colocar ou abandonar redes e aprestos de pesca ou qualquer outro material poluente, sólido e desperdício, independentemente da sua natureza.
2. Caso existam duas embarcações que, em simultâneo, pretendem utilizar a rampa de varagem, tem prioridade a embarcação que quer aceder ao mar.

Artigo 6.º

Guincho

1. No varadouro existe um guincho, situado no topo da rampa de varagem, que poderá ser utilizado para colocar as embarcações a seco ou no espelho de água.
2. Sempre que seja necessário recorrer à utilização do guincho deverão os interessados formular o pedido à Direção Regional de Pescas, sendo o dia e hora para a realização da operação o indicado por esta.
3. Compete à Direção Regional de Pescas manter em permanente estado de bom funcionamento, conservação e segurança, o guincho e argolas utilizadas para a deslocação das embarcações.

Artigo 7.º

Licença e autorizações

1. O estacionamento a seco de embarcações na zona do varadouro está sujeita a autorização prévia da APRAM, S.A., devendo o pedido do interessado ser redigido em formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do livrete ou do título de propriedade, consoante o caso, devendo, neste último caso, ser ainda junto o certificado de navegabilidade;
 - b) Fotocópia da licença de pesca, se aplicável;
 - c) Comprovativo do pagamento da taxa de farolagem, se aplicável;
 - d) Fotocópia do seguro da embarcação, exigido nos termos da lei aplicável.
2. Tratando-se de pedido para estacionamento de embarcação afeta ao exercício de atividade marítimo - turística o requerimento referido no número anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- a) Fotocópia do livrete ou do título de propriedade, consoante o caso, devendo, neste último caso, ser ainda junto o certificado de navegabilidade;
 - b) Fotocópia do documento comprovativo do exercício da atividade marítimo turística na Região Autónoma da Madeira;
 - c) O número do Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística (RNAAT);
 - d) Certidão atualizada de teor de todas as inscrições em vigor respeitantes ao requerente, emitida pela Conservatória do Registo Comercial correspondente, no caso de sociedade;
 - e) Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil da embarcação;
 - f) Memória descritiva e justificativa que inclua a indicação da área, zona ou percursos onde pretende exercer a atividade, período de duração da atividade e serviço a prestar;
 - g) Declaração de responsabilidade pelo cumprimento de normas específicas de segurança e registo.
3. A operação de varagem e alagem está sujeita a prévia autorização da APRAM, S.A., exceto para as embarcações autorizadas a estacionar a seco, e ao disposto no artigo 6.º, caso o interessado utilize o guincho.
4. As licenças para estacionamento a seco da embarcação bem como a autorização para a operação de varagem e alagem são emitidas a título precário, pelos prazos e de acordo com os formalismos legais, tendo a APRAM, S.A. a faculdade de indeferir o pedido.
5. É proibida a permanência de embarcações no varadouro para além do período correspondente à autorização emitida.
6. É permitida a execução de pequenos trabalhos de manutenção, reparação e conservação das embarcações nas zonas B, C, E, F e H devendo os interessados solicitar a respetiva autorização prévia à APRAM.S.A., com a antecedência mínima de cinco dias úteis, discriminando claramente pelos comandantes, mestres ou arrais, armadores ou representantes legais das embarcações, os seguintes elementos:
- a) Tipo de avaria ou reparação;
 - b) Tipo de trabalho a efetuar;
 - c) Local da reparação ou equipamento afetado;
 - d) Empresa reparadora, com indicação do técnico responsável e respetivo contacto;
 - e) Duração prevista para a execução (incluindo a hora de início e fim de trabalhos);
 - f) Indicação do ponto de contacto e correspondente meio de comunicação do responsável pelos trabalhos, para efeitos de coordenação e segurança.
7. Em situações de mau tempo os proprietários devem promover a pronta retirada e transporte das embarcações para local seguro, sendo os mesmos responsáveis pelos danos por elas provocados bem como pelas respetivas despesas, nomeadamente com a retirada, transporte e local de abrigo da embarcação.
8. A emissão de licenças e autorizações pela APRAM, S.A. será precedida da audição da Câmara Municipal de Câmara de Lobos e autoridade marítima.

Artigo 8.º Obrigações

1. Os utilizadores do varadouro são responsáveis pelo cumprimento das normas de utilização, em particular no que respeita a:
 - a) Manutenção das condições de segurança;
 - b) Garantir as boas condições higiénicas e sanitárias da zona do varadouro, assim como dos demais espaços coletivos e individuais por si utilizados;
 - c) Garantir que as embarcações se encontrem em adequadas condições de manutenção, nomeadamente ao nível da pintura e visualização das matrículas das embarcações;
 - d) Limpeza do espaço, previamente ocupado pela embarcação e área circundante.
2. Constitui ainda obrigação dos utilizadores do varadouro:
 - a) Proceder a uma constante verificação das previsões meteorológicas e oceanográficas, bem como ter especial atenção aos avisos de mau tempo emitidos pela Capitania do Porto do Funchal, Serviço Regional de Proteção Civil e Serviço Municipal de Proteção Civil;
 - b) Promover as necessárias diligências face à previsão de condições meteorológicas que possam colocar em risco a segurança de pessoas, da embarcação e bens;
 - c) Manter permanentemente atualizado o seguro, o livrete, o certificado de navegabilidade e as taxas de farolagem e balizagem referente à embarcação autorizada a permanecer no varadouro;
 - d) Manter a embarcação auxiliar colocada sobre a embarcação autorizada a estacionar a seco e pelo tempo que esta permanecer no varadouro;
 - e) Obter as licenças e autorizações necessárias para o exercício da atividade, exigidas pelas demais entidades, bem como pelo preenchimento de todos os requisitos oficiais complementares.
3. No varadouro é expressamente proibido:
 - a) Amanhar ou qualquer operação de transformação de pescado;
 - b) Fazer lume;
 - c) Deixar objetos no pavimento, nomeadamente redes ou outros aprestos marítimos e desperdício;

- d) O vazamento de materiais poluentes ou suscetíveis de causar poluição e materiais sólidos;
 - e) Instalar projetores ou quaisquer outras luzes direcionadas para o espelho de água, suscetíveis de interferirem com a segurança da navegação, quer na embarcação quer no varadouro;
 - f) Colocar em causa as normas ambientais e a preservação do meio marinho.
4. A APRAM, S.A. não assume qualquer responsabilidade ou encargo em caso de furto, poluição, avarias, segurança e perda das amarrações e da embarcação, incêndio ou danos que ocorram resultantes de acidentes de qualquer natureza, ataque terrorista, alterações climáticas, desastres naturais ou outros fenómenos extremos, incluindo tempestades, ventos fortes, sismos e maremotos, enquanto a embarcação utilize o varadouro ou causados a terceiros por força dessa utilização.

Artigo 9.º
Publicidade

É proibida a afixação de publicidade ou fazer publicidade em toda a área do varadouro e calhau, salvo autorização expressa da APRAM, S.A.

Artigo 10.º
Taxas

1. Pelo estacionamento a seco de embarcações na zona C, E, F e H é devida a taxa mensal fixada pela APRAM, S. A., indivisível, a ser paga a favor

da APRAM - Administração dos portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. até 8 dias após a emissão da fatura, do mês a que disser respeito, na sede da APRAM, S.A. ou em local onde esta indicar, valor a que acrescerá o IVA à taxa legal.

2. A falta de pagamento da taxa no respetivo prazo, faz incorrer o titular da licença no pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor, sem prejuízo de a APRAM, S.A. poder revogar a licença com esse suficiente fundamento.

Artigo 11.º
Sanções

Ao incumprimento das normas referidas nos artigos anteriores é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e legislação complementar, nomeadamente em matéria de coimas, apreensão cautelar e sanções acessória, bem como o disposto no Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março e Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março.

Artigo 12.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia

APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. aos 04.07.2020.

PEL'A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Isabel Figueiroa

Anexo do Aviso n.º 405/2020, de 20 de agosto

(Anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º)



Modelo 1

(n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de Utilização do Varadouro do Cais de Câmara de Lobos)
Embarcação de pesca ou de tipologia tradicional

Exma. Senhora
Presidente do Conselho de Administração da
APRAM – Administração dos Portos da
Região Autónoma da Madeira, S.A.
Gare Marítima da Madeira
Molhe da Pontinha
Porto do Funchal
9004 – 518 FUNCHAL

(Nome/Denominação social) _____, estado civil _____, profissão _____, identificação fiscal n.º _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, com residência/sede em _____, freguesia _____ código postal _____ - _____, telefone _____, telemóvel _____, fax _____, e-mail _____@_____, vem requerer, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de Utilização da Varadouro de Câmara de Lobos, licença para estacionar a seco a embarcação (nome) _____, com o n.º de registo/conjunto de identificação _____, na Zona * _____ (B, C, E, F ou H) pelo período de _____. (1)

Declara que a embarcação está _____ (ativa/inativa) *
Levamos ao conhecimento de V. Ex^a que qualquer notificação deverá ser efetuado para o _____ (domicílio ou *email*)* acima indicado.

Para o efeito, junta a seguinte documentação. (2)

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do proprietário da embarcação ou do representante legal)

* Escolher uma das opções, consoante a situação aplicável

- (1) Indicar o período, que não poderá ser superior a um ano
- (2) Os documentos a juntar são os seguintes:
- a. Fotocópia do título de propriedade;
 - b. Fotocópia da licença de pesca da embarcação, se aplicável;
 - c. Cópia do certificado de navegabilidade;
 - d. Comprovativo do pagamento da taxa de farolagem;
 - e. Fotocópia do seguro da embarcação, exigido nos termos da lei aplicável;
 - f. Fotocópia da licença de atividade, no caso de embarcações marítimo-turística.

Modelo 2

(n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de Utilização da Varadouro de Câmara de Lobos)
Embarcação afeta à atividade marítimo-turística

Exma. Senhora
Presidente do Conselho de Administração da APRAM –
Administração dos Portos da Região Autónoma da
Madeira, S.A.
Gare Marítima da Madeira
Molhe da Pontinha
Porto do Funchal
9004 – 518 FUNCHAL

(Nome/Denominação social)(1) _____, estado civil
_____, profissão _____, identificação fiscal n.º _____ ,
portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____ , com
residência em _____,
freguesia _____ código postal ____-____ _____, telefone _____
telemóvel _____, fax _____, e-mail _____@_____ vem
requerer, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de Utilização da Varadouro de Câmara
de Lobos, licença para estacionar a seco a embarcação (nome)
_____, com o n.º de registo/conjunto de identificação
_____, na Zona H, pelo período de _____.(2)

Declara que a embarcação está _____(ativa/inativa) *

Levamos ao conhecimento de V. Ex^a que qualquer notificação deverá ser efetuado para o
_____ (sede ou *email*)* acima indicado.

Para o efeito, junta a seguinte documentação. (3)

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do proprietário da embarcação ou do representante legal)

*Escolher uma das opções, consoante a situação aplicável

- (1) Indicar a firma, sede, número de identificação de pessoa coletiva, no caso de sociedade
- (2) Indicar o período, que não poderá ser superior a um ano
- (3) Os documentos a juntar são os seguintes:
 - a. Fotocópia do livrete ou do título de propriedade, consoante o caso, devendo, neste último caso, ser ainda junto o certificado de navegabilidade;
 - b. Fotocópia do documento comprovativo do exercício da atividade marítimo turística na Região Autónoma da Madeira;
 - c. O número do Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística (RNAAT);
 - d. Certidão atualizada de teor de todas as inscrições em vigor respeitantes ao requerente, emitida pela Conservatória do Registo Comercial correspondente, no caso de sociedade;
 - e. Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil da embarcação;
 - f. Memória descritiva e justificativa que inclua a indicação da área, zona ou percursos onde pretende exercer a atividade, período de duração da atividade e serviço a prestar;
 - g. Declaração de responsabilidade pelo cumprimento de normas específicas de segurança e registo.

Modelo 3

(n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento de Utilização do Varadouro do
Cais de Câmara de Lobos - Varagem ou alagem de embarcações não
autorizadas a estacionar a seco no varadouro

Exma. Senhora
Presidente do Conselho de Administração da APRAM –
Administração dos Portos da Região Autónoma da
Madeira, S.A.
Gare Marítima da Madeira
Molhe da Pontinha
Porto do Funchal
9004 – 518 FUNCHAL

(Nome/Denominação social) _____, estado civil
_____, profissão _____, identificação fiscal n.º
_____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até
_____, com residência/sede em _____,
freguesia _____ código postal _____ - _____, telefone
_____ telemóvel _____, fax _____, e-mail
_____.@_____, vem requerer, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento
de Utilização da Varadouro de Câmara de Lobos, licença para a _____
(varagem/alagem*) da embarcação (nome) _____, com o n.º de registo/conjunto
de identificação _____, no dia _____ e
circulação da mesma na zona D, com vista à _____ (sua retirada do
varadouro ou acesso ao espelho de água) *.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do proprietário da embarcação ou representante legal)

*Escolher uma das opções, consoante a situação aplicável

Modelo 4

(n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Utilização do Varadouro do Cais de Câmara de Lobos) - Reparação da embarcação

Exma. Senhora
 Presidente do Conselho de Administração da APRAM –
 Administração dos Portos da Região Autónoma da
 Madeira, S.A.
 Gare Marítima da Madeira
 Molhe da Pontinha
 Porto do Funchal
 9004 – 518 FUNCHAL

(Nome/Denominação social) _____, estado civil _____, profissão _____, identificação fiscal n.º _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, com residência/sede em _____, freguesia _____ código postal _____ - _____, telefone _____ telemóvel _____, fax _____, e-mail _____@_____, vem requerer, nos termos do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Utilização da Varadouro do Cais de Câmara de Lobos, autorização para executar trabalhos na embarcação (nome) _____, com o n.º de registo/conjunto de identificação _____, na Zona * _____ (B, C, E, F ou H) pelo período de (2) _____, das _____ às _____ (se aplicável).

Tipo de avaria ou reparação _____

Tipo de trabalho a efetuar _____

Equipamento afetado _____

Contacto da empresa ou pessoa que irá efetuar os trabalhos _____

Declara que a embarcação está _____ (ativa/inativa)*

_____, ____ de _____ de _____

 (Assinatura do proprietário da embarcação ou representante legal)

 *Escolher uma das opções, consoante a situação aplicável

PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.**Aviso n.º 406/2020**

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro a PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A. comunica o seguinte:

- a) A estrutura e composição dos órgãos sociais da empresa:

Assembleia-Geral:	Eleição	Mandato
Presidente: João Manuel Fernandes Viveiros	29-03-2019	2019-2021
Secretário: José Miguel de Sousa Araújo	29-03-2019	2019-2021
Conselho de Administração	Eleição	Mandato
Presidente: Duarte Miguel Ferreira da Silva Moniz	29-03-2019	2019-2021
Vogal Executivo: Rui Fernando de Andrade Costa	29-03-2019	2019-2021
Vogal Executivo: Sandra Maria de Agostinho Talhadas Bazenga Marques	29-03-2019	2019-2021

Fiscal Único	Eleição	Mandato
Efetivo: UHY& Associados, SROC, Lda. - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - Representada por: António Francisco Barbosa dos Santos	29-03-2019	2019-2021
Suplente: Leonor Conde	29-03-2019	2019-2021

- b) Os principais elementos curriculares e as qualificações dos membros do órgão de gestão e administração das empresas:

Presidente do Conselho de Administração,
Duarte Miguel Ferreira da Silva Moniz

Formação Académica:

- Licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Atividade Profissional:

- 2019/03/29 até á presente data - Presidente do Conselho de Administração da PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.;
- De 2011/03/01 a 29/03/2019 - Vogal executivo do Conselho de Administração da PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.;

- De 2013/02/15 - Transição para o mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas, da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, na sequência da extinção da RAMEDM, na carreira geral de Técnico Superior.;
- 2009/01/01 - Transição para a carreira geral de Técnico Superior, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do mapa de pessoal da RAMEDM - Estradas da Madeira S.A.;
- De 2007/04/10 - Integração automática na RAMEDM - Estradas da Madeira S.A., na categoria de Técnico Superior de 1ª classe, na área de Engenharia Civil, da carreira de Técnico Superior, mantendo o vínculo jurídico que detinha.;
- De 2007/09/03 a 2011/02/28 - Vogal não executivo do Conselho de Administração da PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.;
- De 2005/07/19 - Nomeado Técnico Superior de 1.ª classe, na área de Engenharia Civil, da carreira de Técnico Superior, na Direção Regional de Estradas da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.;
- De 2003/06/02 - Nomeado definitivamente Técnico Superior de 2ª classe, na área de Engenharia Civil, da carreira de Técnico Superior, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira.;
- De 2003/09/01 - Início de funções na Direção Regional de Estradas, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, na categoria de Técnico Superior de 2ª classe, na área de Engenharia Civil, da carreira de Técnico Superior.;
- De 2002/02/01 - Ingresso na carreira de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, em regime de estágio, no Gabinete de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira.

Formação Profissional:

- 2004 - Curso “Formação em Avaliação Imobiliária”, promovido pela Escola Superior de Atividades Imobiliárias, com um total de 82,5 horas.;
- 2012 - Formação “Conhecer o mundo do investimento imobiliário e a avaliação de performance”, promovido pela IPD/Imométrica, com um total de 8 horas.;
- 2012 - “7.ª Edição do Programa Especializado de Gestão em Imobiliário”, promovido pela Confidencial Imobiliário em parceria com o ISEG, com um total de 40 horas.;
- 2013 - Formação “O Código dos Contratos Públicos”, promovido pela Direção regional de Administração Pública e Local, com um total de 35 horas.;
- 2013 - Formação “Introdução à Reabilitação de Edifícios Antigos”, promovido pela FUNDEC, com um total de 14 horas.;
- 2014 - Formação “Gestão e Fiscalização de Obras”, promovido pela FUNDEC, com um total de 14 horas.;
- 2015 - Formação “A Arte e a Técnica das Apresentações em Público”, promovido pela FUNDEC, com um total de 7 horas.;

- 2015 - Formação “Curso de Especialização em Facility Management”, promovido pela ESAI, com um total de 90 horas.
- 2015 - Formação “Planos de Inspeção e Manutenção de Edifícios”, promovido pela FUNDEC, com um total de 13 horas;
- 2016 - Formação “Código dos Contratos Públicos Controlo da Fase de Execução do Contrato”, promovido pela FUNDEC, com um total de 9 horas e 30 minutos;
- 2017 - “Curso de Gestão e Administração de Condomínios”, promovido pela SPESI, com um total de 24 horas;
- 2017 - “Formação sobre a execução de empreitadas de obras públicas”, promovido pela “Abreu & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL” com um total de 26 horas e 30 minutos;
- 2018 - “Formação Jurídica sobre o Novo Código dos Contratos Públicos”, promovido pela “ACIN” com um total de 16 horas;
- 2018 - “Revisão do Código dos Contratos Públicos”, promovido pelo “Grupo Editorial Vida Económica” com um total de 4 horas;
- 2018 - “Finanças para não Financeiros”, promovido pelo “Grupo Editorial Vida Económica” com um total de 16 horas;
- 2019 - “Liderança, Motivação e Gestão de Equipas”, promovido pelo “Cenertec - Centro de Energia e Tecnologia” com um total de 8 horas.

Vogal executivo do Conselho de Administração,
Rui Fernando de Andrade Costa

Formação Académica:

- Licenciatura em Direito - Menção de políticas/administrativas, pela Faculdade de Direito, da Universidade de Coimbra.

Atividade Profissional:

- A 29 de março de 2019, foi nomeado vogal do Conselho de Administração da Sociedade PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., triénio 2019/2022;
- A 1 de agosto de 2018, foi renovada a Comissão de Serviços como Diretor de Serviços de Apoio à Gestão;
- A 1 de agosto de 2015, foi renovada a Comissão de Serviços como Diretor de Serviços de Apoio à Gestão;
- A 1 de agosto de 2012, foi renovada a Comissão de Serviços como Diretor de Serviços de Apoio à Gestão;
- A 1 de agosto de 2009, foi nomeado Diretor de Serviços de Apoio à Gestão, em Comissão de Serviço, nos Serviços Dependentes do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes;
- A 1 de setembro de 2008, foi nomeado Diretor de Serviços de Apoio à Gestão, em Comissão de Serviço, nos Serviços Dependentes do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes;
- Foi renovada a Comissão de Serviços no cargo de Diretor de Serviços de Gestão e Aprovisionamento em 7 de novembro de 2007;
- A 30 de outubro de 2006, passou à categoria de Assessor Principal;
- Foi renovada a Comissão de Serviços em 7 de novembro de 2004;

- A 15 de setembro de 2003, passou à categoria de Assessor;
- Após Concurso Interno Geral, foi nomeado em 7 de novembro de 2001, para exercer a categoria de Diretor de Serviços de Aprovisionamento, na Direção Regional do Património em regime de comissão de serviços;
- A 1 de março de 2001, foi nomeado em regime de substituição como Diretor de Serviços de Aprovisionamento;
- A 1 de agosto de 2000, foi nomeado Técnico Superior Principal ao abrigo do artigo 32.º do Estatuto do Pessoal Dirigente;
- Após Concurso Interno Geral de Acesso, foi nomeado em 14-05-98, Técnico Superior de 1ª classe;
- A 31 de julho de 1997 foi nomeado na categoria de Chefe de Divisão de Aquisições na Direção Regional do Património em regime de Comissão de Serviços;
- Em 19 de junho de 1995, na sequência de concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário licenciado em Direito, assinou contrato administrativo de provimento, com vista a estágio para ingresso na Carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, tendo sido nomeado definitivamente em 06 de agosto de 1996;
- Ingressou na Secretaria Regional das Finanças a 12 de julho de 1993 em regime de contrato a termo certo por um ano, tendo o respetivo contrato sido renovado em 12 de julho de 1994. Durante aqueles dois anos desempenhou funções equiparadas às de Técnico Superior de 2ª classe no Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos.

Formação Profissional:

- Curso de "Aperfeiçoamento de Legislação Comunitária", levado a cabo pela Direção Regional de Emprego e Formação Profissional, de 14/06/93 a 30/06/93;
- Seminário sobre o Código de Procedimento Administrativo (em colaboração com o I.N.A.) de 10-01-94 a 11-01-94;
- Curso de "Fiscalização Prévia", levado a cabo pela DRAPL, de 11/04/94 a 15/04/94;
- Curso de "Gestão do Património", levado a cabo pela DRAPL, de 30/05/94 a 01/06/94;
- Curso de "Gestão para a qualidade nos serviços públicos", levado a cabo pela DRAPL, de 17/10/94 a 19/10/94;
- Curso de "Processo de Aprovisionamento e Património" levado a cabo pela DRAPL de 20/02/95 a 24/02/95;
- Curso de "o Novo Regime Jurídico de realização de Despesas Públicas" levado a cabo pela DRAPL de 25/09/95 a 26/09/95;
- Curso de "Feitura das Leis" levado a cabo D.R.A.P.L. Presidência do Conselho de Ministros e INA de 2/11/95 a 10/11/95;
- Curso de "Contencioso Administrativo" levado a cabo pela D.R.A.P.L., Presidência do Conselho de Ministros e INA. de 26/02/96 a 28/02/96;
- Curso de Contencioso Comunitário levado a cabo pela DRAPL de 20-10-97 a 23-10-97;
- Novo regime das despesas públicas (DL 197/99 de 8 de junho) levado a cabo pela DRAPL de 24-05-99 a 26-05-99;

- Comportamentos de sucesso do gestor eficaz levado a cabo pela DRAPL de 02-04-01 a 06-04-01;
 - Windows (trabalho em rede) levado a cabo pela DTIM de 07-05-2002 a 09-05-2002;
 - Word completo levado a cabo pela DTIM de 13-05-2002 a 20-05-2002;
 - Excel levado a cabo pela DTIM de 20-06-2002 a 27-06-2002;
 - Outlook levado a cabo pela DTIM de 08-07-2002 a 11-07-2002;
 - E-Procurement: a aquisição de bens e serviços pela administração pública através da internet levada a cabo pela DRAPL em 31-10-2002;
 - Código do Procedimento Administrativo, levada a cabo pela DRAPL de 02-06-2003 a 05-06-2003;
 - Ferramentas de gestão financeira nos serviços públicos para não financeiros, levada a cabo pela DRAPL de 28-04-2004 a 30-04-2004;
 - SIADAP - O novo sistema de avaliação de desempenho, levada a cabo pela DRAPL A 11, 18, 19 de julho-2005;
 - Obras públicas - adjudicação e execução de empreitadas e concessões, levada a cabo pela DRAPL de 11-10-2005 a 12-10-2005;
 - Curso de especialização em expropriações por utilidade pública, levada a cabo pela DRPA;
 - FORGEP programa de formação em gestão pública, concluído com a classificação final de 16,6 valores, levado a cabo pelo INA de 9 de outubro de 2006 a 26 de fevereiro de 2007;
 - O Novo Código da Contratação Pública, levada a cabo pela DRAPL de 23-06-2008 a 27-06-2008;
 - O Novo Código da Contratação Pública, levada a cabo pela DRAPL de 27-10-2008 a 31-10-2008;
 - Seminário “O Novo Código do Trabalho”, levada a cabo pela ACIF em 27-03-2009;
 - Novo procedimento concursal”, levada a cabo pela DRAPL de 04-06-2009 a 05-06-2009;
 - O regime de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LEI 12-A/2008, DE 27/02), levada a cabo pela DRAPL de 18-11-2009 a 20-11-2009;
 - Roadshow do sistema nacional de compras públicas (SNCP), levada a cabo pela Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E. em 23-03-2010;
 - Seminar on The Impacts of The Lisbon Treaty on Local and Regional Authorities, levada a cabo pela DRAPL de 20-05-2010 e 21-05-2010;
 - O Código dos Contratos Públicos - Regime Substantivo e o Contencioso dos Contratos, levada a cabo pela DRAPL de 05-07-2010 a 09-07-2010;
 - Construção do plano e relatório de atividades em articulação com o SIADAP, levada a cabo pela DRAPL de 11-10-2010 a 12-10-2010;
 - Procedimento Concursal, levada a cabo pela DRAPL de 26-05-2011 a 27-05-2011;
 - SIADAP 2 - Integração da Avaliação e Gestão de Pessoas e de Unidades Orgânicas, levada a cabo pela DRAPL de 06-07-2010 a 07-07-2011;
 - Regimes de Mobilidade na Administração Pública: Aplicação prática, levada a cabo pela DRAPL de 29-09-2011 a 30-09-2011;
 - O Código dos Contratos Públicos, levada a cabo pela DRAPL, de 30-09-2013 a 04-10-2013;
 - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) e sua regulamentação, levada a cabo pela DRAPL de 25 a 26-11-2013;
 - Apresentação da plataforma eletrónica de contratação pública acinGOV, levada a cabo pela Direção Regional de Informática em 06-05-2014;
 - Formação prática na plataforma eletrónica de contratação pública, levada a cabo pela Direção Regional de Informática, 28-05-2014 e 29-05-2014;
 - Elaboração de Leis e Regulamentos, levada a cabo pela DRAPL de 21-07-2014 a 24-07-
 - Gestão do Património, levada a cabo pela DRAPL, de 06-10-2014 a 08-10-2014;
 - Código do Procedimento Administrativo, levada a cabo pela DRAPMA, de 22-10-2015 a 23-10-2015;
 - Os atuais Códigos do Procedimento Administrativo dos Contratos Públicos e do Processo nos Tribunais Administrativos, levada a cabo pela DRAPMA, 21-03-2016 e 22-03-2016;
 - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na RAM, levada a cabo pela DRAPMA, 02-11-2016 a 04-11-2016;
 - O Novo Código dos Contratos Públicos e os Códigos do Procedimento Administrativo e do Processo nos Tribunais Administrativos, levada a cabo pela DRAPMA, 26-06-2017 e 27-06-2017;
 - Regime da Contratação Pública, levada a cabo pela DRAPMA, 13-11-2017 a 15-11-2017;
 - Contratação Pública à “Luz do Código dos Contratos Públicos revisto - entidades adjudicantes” 14 horas, levada a cabo pelo jm - madeira em 2018;
 - MEF e classificação de processos de negócio, levada a cabo pela Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, 11-04-2018;
 - “Regime da Contratação Pública”, levada a cabo pela DRAPMA, 24 a 27 de junho.
 - Seminário sobre Código dos Contratos Públicos - 20 meses de CPP, levada a cabo pela Eventbrite, 4 horas, a 17 de setembro de 2019;
 - “Gestor do contrato”, levada a cabo pela Miroma - Serviços e Gestão de Participações Lda, 8 horas, a 1 de outubro de 2019;
 - “Avaliação de propostas”, levada a cabo pela Miroma - Serviços e Gestão de Participações Lda, 8 horas, a 29 de novembro de 2019.
- Dados Complementares da Atividade Profissional:
 Apoio Jurídico à Direção Regional do Património através da elaboração de pareceres e informações jurídicas sobre:
- Processos de aquisição de bens;
 - Venda, Abate e Cedência de bens móveis da Região;
 - Imóveis;
 - Elaboração de contratos;
 - Presidiu ao Júri de procedimentos de aquisição de bens e serviços;
 - Integrou comissões dos atos públicos de hastas públicas de alienação de bens;
 - Foi nomeado para integrar a Comissão Instaladora da Loja do Cidadão, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 1422/99, publicada no JORAM n.º 102 - I Série, de 24 de setembro;
 - Colaborou com a Direção Regional de Informática na criação e desenvolvimento das aplicações informáticas referentes ao cadastro e inventário de bens e dos veículos da RAM;
 - No âmbito da Comissão de Serviços no cargo de Diretor de Serviços de Gestão e Aprovisionamento, na Secretaria Regional do Turismo e Cultura procedeu à coordenação da gestão dos recursos

humanos, da gestão orçamental e contabilística, do expediente e da contratação pública.

Vogal executivo do Conselho de Administração,
Sandra Maria de Agostinho Talhadas Bazenga Marques

Formação Académica:

- Licenciatura em Direito, pela Universidade Internacional de Lisboa, concluída em 1998

Atividade Profissional:

- A 29 de março de 2019, foi nomeada Vogal Executiva do Conselho de Administração da Sociedade PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., para o triénio 2019/2022;
- Exercício da Advocacia - 1998 a 2019;
- Advogada (ETF) Empresa de Trafego do Funchal - Grupo Sousa - 2018 a 2019;
- Coordenadora de Gestão Patrimonial Grupo Sousa - 2013 a 2019;
- Advogada (ETF) Empresa de Trafego do Funchal - Grupo Sousa;
- Advogada na empresa TRIMAD - Assessoria de Gestão e Peritagem Limitada - 2016 a 2018;
- Assessora Jurídica na empresa TRIMAD - 2013 a 2016;
- Empresária na área do sector imobiliário - 2000 a 2014;
- Responsável pelo Departamento Jurídico da empresa Talhadas mediação imobiliária Lda. - 2004 a 2013.

Formação Profissional:

- Formação em Excel;
- Formação em “Sistema SAP”, administrado pela Deloitte Portugal;
- Formação em “Direitos Gerais do Trabalho”, administrado pela Gestlider;
- Formação em “Alojamento Local”, administrado pela Gestlider;
- Formação em “Contratos de Arrendamento”;
- Formação em “Overview Success Factor”, administrado pela Deloitte Portugal;
- Formação em “Gestão Contratual”, administrado pela Deloitte Portugal;
- Formação em “Compras Não Core e Estruturas Organizativas de Compra e Logística”, administrado pela Deloitte Portugal;
- Formação em “Gestão do Imobilizado”, administrado pela Deloitte Portugal;
- Formação em “RGPD”, administrado pela PMC - Sociedade de Advogados;
- Formação em “SAP - Aprovação em VIM”, administrado pela Deloitte Portugal;
- Orçamento do Estado para 2018, administrado pela Gestlider;
- Orçamento do Estado para 2019, administrado pela PWC Portugal;
- Seminário - “Contratação Pública”, administrado pela NAdvogados - Sociedade de Advogados;
- Participação na Conferência Anual do Turismo - “Promoção Turística” - 2011;
- Participação no Dia do Empresário - “Como conciliar o crescimento com a austeridade” - 2012;
- Participação no Dia do Empresário - “Internacionalização e Capitalização de Investimento Estrangeiro” - 2013;

- Participação no Dia do Empresário - “O Futuro da Madeira - Portugal no contexto Europeu” - 2015;
- Participação na Conferência Anual do Turismo - “Pessoas” - 2016;
- Participação no Dia do Empresário - “A Evolução dos Modelos de Negócios” - 2017;
- Participação no Dia do Empresário - “A Economia sem Fronteiras” - 2018;
- Formação em “Código do Trabalho - 10 anos e 15 alterações”, administrado por Grupo Editorial Vida Económica - 2019;
- Formação em “Gestor do Contrato”, administrado por Miroma - Serviços e Gestão de Participações, Lda - 2019;
- Formação em “Código dos Contratos Públicos”, administrado por Grupo Editorial Vida Económica - 2019.

Dados complementares da Atividade Profissional:

- Elaboração de contratos;
- Colaborou em comissões de processos de direito laboral;
- Presidiu ao Júri de procedimento de Hasta Pública para arrendamento de bem imóvel;
- Elaboração e gestão de Processos de Aquisição de Bens e Serviços;
- Coordenação e Inventariação de Bens Móveis;
- Coordenação, Gestão e Consulta de mercado para a aquisição de seguros patrimoniais e não patrimoniais;
- Responsável pela gestão e elaboração de procedimentos jurídicos na área de gestão de litígios;
- Responsável/Coordenadora pela gestão de ativos patrimoniais;
- Elaboração de pareceres jurídicos;
- Elaboração de estudos técnico-jurídicos;
- Elaboração e análise de procedimentos jurídicos na área dos Recursos Humanos.

Participação em Comissões/Grupos de Trabalho:

- Foi membro da Mesa da Secção de Mediação Imobiliária da ACIF, desde 2010 a 2014.
 - Foi membro da Comissão de Proteção de Dados - RGD do Grupo Sousa, nos anos de 2018 e 2019.
 - Foi cofundadora e membro da Direção Executiva da Associação de Agricultura Biológica - “Orgânica”, desde 2013 a 2019.
- c) Cargos ocupados pelos membros do órgão de gestão e administração noutras empresas.
Não aplicável.
- d) As remunerações totais, variáveis e fixas auferidas anualmente por cada um dos membros dos órgãos de gestão, bem como as remunerações auferidas por cada membro do órgão de fiscalização:
Mesa da Assembleia Geral:
Não aplicável.
Conselho de Administração:
- Presidente: Remuneração anual ilíquida - quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e noventa e dois centimos (atorze vezes, três mil cento e setenta e cinco euros e setenta e um centimos); Despesas de representação - quarenta por cento da remuneração base (doze vezes, mil trezentos e trinta e sete euros e catorze centimos).

- Vogais: Remuneração anual ilíquida - trinta e sete mil e vinte e um euros e setenta oito cêntimos (catorze vezes, dois mil seiscentos e quarenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos); Despesas de representação - - quarenta por cento da remuneração base (doze vezes, mil cento e treze euros e quarenta e quatro cêntimos).

As remunerações a auferir pelos membros executivos do Conselho de Administração serão as estipuladas no Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira para os gestores públicos das empresas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, para as empresas públicas do grupo C, acrescidas de despesas de representação no valor de 40% do respetivo vencimento, em

conformidade com a Resolução do Conselho de Governo n.º 392/2015, de 27 de maio, e do Despacho conjunto n.º 61/2015, de 29 de junho.

- Fiscal único efetivo: trinta mil e trezentos euros correspondentes a dez mil e cem euros, anuais acrescidos do IVA à taxa legal em vigor na RAM.
- e) Outros elementos que sejam fixados em resolução do Conselho de Governo Regional
Não aplicável.

PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A., aos 28 dias do mês de julho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Duarte Miguel Ferreira da Silva Moniz

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 6,70 (IVA incluído)